

**DECRETO Nº 393/2026**

**“Dispõe sobre a formação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Ananás/TO e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 89,

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que considera criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, que estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, que dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, especialmente em seu Art. 8º, que assegura condições adequadas de atendimento para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica instituído o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** da rede de cuidado, proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento, aprimoramento da integração do referido comitê e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI.

Parágrafo único - O Comitê será formado por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social;

II-Secretaria Municipal de Saúde;

III-Secretaria Municipal de Educação;

IV- Conselho Tutelar;

V-CMDCA

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AO 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito do Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a80ce1-14042026170720**